



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.16-002/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020-PP
AQUISIÇÕES

PARTICIPAÇÃO AMPLA COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de JAGUARUANA, Estado do CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, mediante a Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº 095/2019, de 03/07/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, do tipo MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93.

Data da sessão: 01/04/2020.

Horário: 8:30 AM.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias, pneus, câmaras de ar e protetores, incluindo serviços de assistência técnica, instalação, montagem, alinhamento e balanceamento, para atender as necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador deste Pregão Presencial SRP será a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

2.2. Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Habitação e Segurança Alimentar

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



contradit rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cl usulas contratuais, em rela o as suas pr prias contrata es, informando as ocorr ncias ao  rgo gerenciador.

3.6. Ap s a autoriza o do  rgo gerenciador, o  rgo n o participante dever  efetivar a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Pre os.

3.6.1. Caber  ao  rgo gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorroga o do prazo para efetiva o da contrata o, respeitado o prazo de vig ncia da ata, desde que solicitada pelo  rgo n o participante.

4. DAS ORIENTA ES GERAIS

4.1. Em face  s disposi es contidas no Art. 48, Incisos I da Lei Complementar n  123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n  147/2014 de 7 de agosto de 2014, para o processo licit torio, ser  adotado o tipo de concorr ncia PARTICIPA O H BRIDA, com itens de concorr ncia AMPLA e itens de concorr ncia EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.2. Em caso de diverg ncia entre as especifica es do objeto descritas nas publica es inerentes ao processo licit torio e as especifica es t cnicas constantes no Anexo I - Termo de Refer ncia deste Edital, o licitante dever  obedecer a este  ltimo.

4.3. Todas as refer ncias de tempo indicadas no Termo de Refer ncia, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sess es p blicas, observar o o fuso hor rio do Estado do Cear .

5. DA PARTICIPA O NO PREG O PRESENCIAL SRP

5.1. Poder o participar deste Preg o Presencial SRP, o interessado **PESSOA JUR DICA**, cujo ramo de atividade seja compat vel com o objeto desta licita o, cadastrado ou n o no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os da Prefeitura de Jaguaruana, que comprove ramo de atividade compat vel com o objeto desta licita o.

5.2.   exclusiva a ME/EPP a participa o nos itens conforme definidos no Termo de Refer ncia, Anexo I deste Edital.

5.3. O interessado que optar por se cadastrar perante a Equipe de Preg o, bem como aquele que apenas opte por participar sem se cadastrar, dever  apresentar, na data de entrega e abertura dos envelopes, conforme descrito no pre mbulo deste edital, em envelope fechado, todos os documentos definidos na Se o "DA HABILITA O".

5.4. N o poder o participar desta licita o os interessados:

- 5.4.1.** Proibidos de participar de licita es e celebrar contratos administrativos, na forma da legisla o vigente;
- 5.4.2.** Estrangeiros que n o tenham representa o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita o e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.3.** Que se enquadrem nas veda es previstas no artigo 9  da Lei n  8.666, de 1993;
- 5.4.4.** Que estejam sob fal ncia, em recupera o judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolv ncia, em processo de dissolu o ou liquida o;
- 5.4.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em cons rcio;
- 5.4.6.** Que se enquadrem nas veda es previstas no artigo 9  da Lei n  8.666, de 1993.

6. DA DOCUMENTA O PARA PARTICIPA O NESTA LICITA O

6.1. A rela o de documentos necess ria   participa o neste Preg o Presencial SRP   constitu da conforme a seguir:

6.1.1. Documentos **FACULTATIVOS**:

6.1.1.1. Documentos para credenciamento, conforme definido na Se o "DO CREDENCIAMENTO";

6.1.1.2. Declara o de Enquadramento como ME/EPP, para interessados que desejem usufruir do tratamento simplificado que disp e a Lei Complementar 123/2006 e que concorram em eventual Item de participa o ampla, conforme definidos neste Edital.

6.1.2. Documentos **OBRIGAT RIOS**:

6.1.2.1. Declara o que cumpre os requisitos de habilita o;



6.1.2.2. Declaração de Enquadramento como ME/EPP, para os interessados que desejem concorrer em eventual Item de concorrência exclusiva para ME/EPP, conforme definidos neste Edital;

6.2. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará a não participação do licitante nesta Licitação.

6.3. A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP para a concorrência em eventual Item de participação ampla não impede a sua participação, apenas importa a renúncia do tratamento simplificado que dispõe a Lei Complementar 123/2006.

6.4. A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP para a concorrência em eventual Item de participação exclusiva ME/EPP, implica na sua não participação na disputa.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6. Os conjuntos de documentos relativos à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues separadamente, devendo os envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação estarem fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020-PP
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020-PP
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº**

6.7. A documentação exigida para participação deve ser entregue diretamente à Equipe de Pregão, na data e horário marcados para a sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

6.8. Será admitido o encaminhamento da documentação de que trata este Edital, por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, bem como a entrega diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaruana, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

6.9. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, o **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**, lacrado e rubricado no seu fecho, o **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, lacrado e rubricado no seu fecho, as declarações e demais documentação, deverão ser acionados em invólucro único, que deverá ser também lacrado e rubricado no seu fecho, observando a ordem de documentos que deverá conter em cada envelope, e enviados/entregues no seguinte endereço:

A/C Equipe de Pregão de Jaguaruana, Ceará
Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP
62.823-000
Ref.: Documentos Para Participação no Pregão Presencial SRP Nº
020/2020-PP
Data da Sessão: 01/04/2020
Horário da Sessão: 8:30 AM
Razão Social:
CNPJ:

6.10. Os envelopes apresentados junto à Equipe de Pregão, por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.



6.11. Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma **PRESENCIAL**, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, deverá entregar à Pregoeira, documentos para Credenciamento, declarações, envelopes de proposta de preços e envelope de documentos de habilitação.

7.2. Após aberta a sessão, não será permitida a saída dos licitantes da sala, exceto quando:

7.2.1. A Pregoeira suspender a sessão para realizar os procedimentos deste Pregão Presencial SRP;

7.2.2. Por motivo superveniente, devidamente comprovado e autorizado pela Pregoeira; e

7.2.3. Após o encerramento dos trabalhos da sessão.

7.2.3.1. O desatendimento ao disposto neste item acarretará aplicação de sanções previstas na Legislação vigente.

7.3. A Sessão será realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o processamento dos documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e de Habilitação, sendo que, durante o seu decurso, não será dirimida ou discutida qualquer dúvida bem como ser prestado qualquer esclarecimento acerca do Edital e/ou das condições para a execução do objeto, uma vez que o seu prazo legal se encerra 2 (dois) dias úteis anteriores à data de realização da sessão, decaindo do direito o licitante que não o fizer dentro deste prazo, na forma do Art. 12 do Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2000.

7.3.1. Não será aceita nenhuma documentação após a data e horário marcados para a abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital, a não ser aquelas solicitadas pela Equipe de Pregão aos licitantes por conta de eventual diligência.

7.3.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Após a abertura da sessão pública, o proponente deverá efetuar seu credenciamento junto à Equipe de Pregão.

8.1.1. O Credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática de todos os atos deste Pregão Presencial SRP.

8.2. Poderá ser credenciado o licitante interessado ou o seu representante legal.

8.2.1. Para o Credenciamento, deverá ser apresentada cópias autenticadas da seguinte documentação:

8.2.1.1. **Quando feito por titular da empresa licitante:**

8.2.1.1.1. Documento de identificação oficial do titular da empresa presente à sessão pública;

8.2.1.1.2. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo serem substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.1.2. **Quando feito por Representante Legal do Licitante Interessado:**

8.2.1.2.1. Documento de identificação oficial do representante designado presente à sessão pública;

8.2.1.2.2. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar os demais atos pertinentes deste Pregão Presencial SRP, em nome do representado;

8.2.1.2.3. Documento de identificação oficial do titular da empresa outorgante da procuração;



8.2.1.2.4. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo ser substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3. A documentação de que trata esta seção deverá ser apresentada SEPARADA do ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido na seção “DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

8.3.1. Não será aceita documentação exigida nesta seção que porventura venha a ser apresentada no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.5.1. Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, desde que devidamente justificada pelo licitante e autorizada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identidade e do CPF do novo representante, que serão juntados aos autos do Processo Administrativo de Licitação.

8.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante neste Pregão Presencial SRP, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 1, será redigida em português, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

9.1.1. Identificação do licitante e do seu representante conforme modelo de proposta anexo deste edital;

9.1.2. Marca, valor unitário e total dos produtos;

9.1.3. Descrição detalhada do objeto;

9.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2. Em nenhuma hipótese, após aberta a sessão, poderá ser alterado, por parte do Licitante, o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer outra modificação que importe a modificação dos termos originais.

9.3. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou de multiplicação, bem como sanadas erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3.1. Em se tratando de erros de soma ou de multiplicação, será sempre levado em consideração, para efeitos de correção, o valor unitário ofertado.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial SRP, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações durante a sessão pública do Pregão Presencial SRP, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer ato praticado na sessão.

9.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o CONTRATADO.

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

9.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



10. DO PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

10.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2. Serão classificados os autores da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

10.2.1. As propostas serão classificadas pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quais que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar respeitando a ordem classificada pelas suas propostas.

10.5. Os lances serão ofertados pelo valor unitário.

10.5.1. Em se tratando de Licitação com mais de um Item, os lances serão Item a Item.

10.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.7.1. Não será admitida a desistência do último lance ofertado, exceto se comprovado motivo justo pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.

10.8. Encerrada a etapa de lances será efetivado, para os itens de concorrência ampla, o direito de preferência das ME/EPP, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.8.1. Nessas condições, as propostas de ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.8.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor deste Pregão Presencial SRP.

10.8.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

10.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME/EPP que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para o objeto, conforme Art. 40, Inciso X da Lei 8.666/93, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12.3.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

12.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. A Pregoeira poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.1.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. A Pregoeira poderá abrir prazo ao licitante para que este apresente documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.1.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação, definindo local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.1.1.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.1.1.2. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.1.1.3. Os exemplares colocados à disposição da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

14.1.1.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, sem direito a ressarcimento.

14.1.1.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.2. Os prazos estabelecidos pela Pregoeira poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.



15. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial SRP ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 15.1.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;
- 15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 15.2.1. Da consulta, a critério da Pregoeira, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

15.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Caso necessário, a Pregoeira poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, cópias ou originais de documentos relativos à:

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. No caso de Empresário Individual:

- 16.2.1.1. Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante.

16.2.2. No caso de Microempreendedor Individual:

- 16.2.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB.

16.2.3. No caso de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

- 16.2.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante.

16.2.4. No caso de Sociedade por Ações:

- 16.2.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

16.2.5. No caso de Sociedade Simples:

- 16.2.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante.

16.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:

- 16.2.6.1. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 16.2.6.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- 16.3.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;
- 16.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 16.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 16.3.5. Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 16.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 16.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do exercício social 2018 ou 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 16.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 16.4.3. Demonstrativo de comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- LG= Liquidez Geral – superior a 1**
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1
- Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)
SG= AT / (PC+PNC)
LC= AC / PC
- Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total
- 16.4.4. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) sendo:
- 16.4.4.1. Do valor total da contratação, caso a apuração seja menor valor global.
- 16.4.4.2. Do valor total do item pertinente, caso a apuração seja menor valor unitário.
- 16.4.5. O Demonstrativo do Cálculo dos Índices Contábeis deve ser extraído do Balanço e dos Demonstrativos apresentados junto a documentação de habilitação do Licitante, deve ser elaborado e assinado por contador ou profissional equivalente que seja devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando este Demonstrativo dispensado da obrigação de estar protocolado ou registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, desde que emitidos até a data anterior à realização deste Certame, exceto em caso de abertura de prazo para juntada de nova documentação por conta de inabilitação de todos os licitantes, quando poderá ser assumido novo prazo para a sua emissão.



16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o Item, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com firma reconhecida.

16.5.1.1. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

16.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

16.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. DAS REGRAS ACESSÓRIAS DESTA LICITAÇÃO

17.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.2. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

17.3. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.5.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

17.5.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.5.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.5.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratarem de documentos que, por força da Lei, possuam códigos de validações que possam ser validados através de consulta aos sítios expedidores, dos quais serão juntados aos autos, a qualquer momento, pela Equipe de Pregão, para efeito de comprovação da consulta.

17.6. Se houver restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante ME/EPP, este será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira, comprovar a regularização, podendo, o prazo, ser prorrogado por igual período.

17.6.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação

17.6.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, marcando, oportunamente, nova data e hora para a sua reabertura.

17.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.9. Da sessão pública deste Pregão Presencial SRP divulgar-se-á Ata na forma definida na Lei.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de ME/EPP se for o caso, a Pregoeira abrirá prazo no qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, indicando contra quais razões pretende recorrer e por quais motivos.



18.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a existência de motivação para a interposição de recurso, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A Sessão Pública será reaberta exclusivamente de forma PRESENCIAL, nas seguintes condições:

19.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

19.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

19.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Sessão "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances ou no de sua proposta;

19.2.2. Finalizadas as etapas descritas anteriormente, será realizada a negociação prevista na Sessão "DA NEGOCIAÇÃO";

19.2.3. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Sessão "DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

19.3. A convocação poderá ser feita diretamente, por correspondência, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, sendo responsabilidade do licitante manter os seus dados cadastrais atualizados.

20. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

20.1. A proposta reajustada ao lance final do licitante vencedor, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deve ser encaminhada, assinada na última folha e rubricada nas demais, para o e-mail licitacaojaguaruana@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira, e entregue o original na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000.

20.1.1. Só serão permitidas, na Proposta Reajustada, as seguintes alterações:

20.1.1.1. Valor Unitário do Item;

20.1.1.2. Valor Total do Item;

20.1.1.3. Data da Proposta Reajustada.

20.1.2. Permanecerá inalterado o restante da Proposta Reajustada, conforme Proposta Inicial apresentada, sendo que o desrespeito a esta disciplina acarretará desclassificação automática do licitante sem prejuízo das sanções aplicáveis, previstas na legislação.



21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

23.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, assinar o Termo de Contrato.

23.2. O prazo de vigência contratual se encontra estipulado na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.

23.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

23.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

25. DAS ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

27. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.



28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. As regras para a subcontratação do objeto licitatório estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

29.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

29.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão contratante.

29.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

29.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão contratante.

29.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.8. Persistindo a irregularidade, o Órgão contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

29.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

29.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão contratante, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

29.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

29.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante/adjudicatário que:

- 30.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 30.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 30.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial SRP;
- 30.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 30.1.5. Não manter a proposta;
- 30.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 30.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

30.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

30.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 30.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 30.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

30.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 30.4.1. Advertência por escrito;
- 30.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 30.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 30.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 30.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 30.5.1. Advertência por escrito;
- 30.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 30.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 30.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 30.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

30.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

30.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



30.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

31.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

31.2. A impugnação poderá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

31.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

31.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão Presencial SRP.

31.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, através do telefone (88) 3418-1288 ou na Sala de Comissão de Licitação, no endereço descrito acima.

31.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Pregão Presencial SRP.

31.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão Presencial SRP na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

32.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

32.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

32.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados.

32.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

32.10.1. Anexo I - Termo de Referência;

32.10.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

32.10.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

32.10.4. Anexo IV - Modelo de Proposta;

32.10.5. Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Administrando Para o Povo



- 32.10.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP;
32.10.7. Anexo VII – Minuta de Contrato.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 17/03/2020.


Lorena Maia Lima
Pregoeira



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA DE JAGUARUANA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.16-002/2020
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020-PP
 AQUISIÇÕES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias, pneus, câmaras de ar e protetores, incluindo serviços de assistência técnica, instalação, montagem, alinhamento e balanceamento, para atender as necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado	Concorrência
029616	BATERIA 100 AH. Especificações: - Homologada pelo INMETRO; - Possui Selo Iso 9001 de qualidade. Especificações: - Tensão Nominal/ Voltagem: 12 Volts; - Capacidade de Reserva: 100 Minutos; - Capacidade Nominal: 60Ah/Hora; - Capacidade de Pico (CCA): 650Ah/Pico; - Dimensões(cm): 24,6 x 17,5 x 17,5 (Comp. x Larg. x Alt.); - Peso: 13,7 Kg. Altura 18, .24 Largura 18, .23 Comprimento 25, .17, .24	33	UNIDADE	1.071,67	35.365,01	ME/EPP
029615	BATERIA 150 AH. Especificações: Tensão: 12V C20; 150Ah RC 25; 230 min CCA -18°C: 900 Homologada sob os requisitos do INMETRO. Dimensões Tamanho (AxLxP): 21,1 x 23,3 x 51,2 cm Peso: 40,7 Kg Garantia: 18 meses	45	UNIDADE	1.291,67	58.125,02	ME/EPP
084307	BATERIA 5 AH. Especificações: Capacidade: 5Ah Dimensões: 113x70x105 Polaridade: Direito Carga de Ativação: 1Ax1H Carga Padrão: 0,5A x 5A 10h5x10mm 5mm Plana	18	UNIDADE	216,67	3.466,67	ME/EPP
033715	BATERIA 60 HA. Especificações: Características Principais=- Aplicação: Linha Leve; - Modelo: Selada; - Corrente: 60Ah; - Tensão: 12V. Garantia 18 Meses	40	UNIDADE	613,33	24.533,32	ME/EPP
027831	BATERIA 75 AH. Especificações: 75AH Pp Direito - 262 X 175 X 190 mm - (Compr X Larg X Alt) - Cca : 640 Casco 18,71 Kg garantia 18 meses	5	UNIDADE	846,67	4.233,34	ME/EPP
002136	BATERIA 90 AH. Especificações: Tensão Nominal/ Voltagem: 12 Volts; - Capacidade de Reserva: 150 Minutos; - Capacidade Nominal: 90AH/Hora; - Capacidade de Pico (CCA): 920AH/Pico; - Dimensões(cm): 30,6 x 17,2 x 23,0 (Comp. x Larg. x Alt.); - Peso: 21,5 Kg. - Homologada pelo INMETRO;	18	UNIDADE	920,00	16.560,00	ME/EPP
084314	CÂMARA DE 60/100-17.	8	UNIDADE	98,00	784,00	ME/EPP
066799	CÂMARA DE AR 1000/20.	170	UNIDADE	208,00	35.360,00	ME/EPP
107900	CÂMARA DE AR 110/90-R17.	20	UNIDADE	100,67	2.013,34	ME/EPP
052013	CÂMARA DE AR 12.5-80/18.	8	UNIDADE	260,00	2.080,00	ME/EPP
037330	CÂMARA DE AR 1400/24.	12	UNIDADE	558,33	6.700,00	ME/EPP
066802	CÂMARA DE AR 17.5-25.	16	UNIDADE	943,33	15.093,33	ME/EPP
052014	CÂMARA DE AR 18.4-30.	8	UNIDADE	653,33	5.226,66	ME/EPP
107922	CÂMARA DE AR 60/100-R17.	6	UNIDADE	98,00	588,00	ME/EPP
055634	CÂMARA DE AR 750/16 PITO CURTO.	24	UNIDADE	181,00	4.344,00	ME/EPP
107923	CÂMARA DE AR 80/100-R14.	6	UNIDADE	106,33	638,00	ME/EPP
084312	CÂMARA DE AR 80/90 R17.	30	UNIDADE	106,33	3.189,99	ME/EPP
084311	CÂMARA DE AR 90/90 R18. Especificações: Aplicações Aro 18 2.75 3 90/90 Identificação Câmara de ar para moto	60	UNIDADE	83,33	4.999,98	ME/EPP
107901	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA 110/90-19.	35	UNIDADE	108,00	3.710,00	ME/EPP
107925	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA 2.75-18.	5	UNIDADE	107,67	538,34	ME/EPP
107902	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA 90/90 R19.	25	UNIDADE	101,66	2.541,58	ME/EPP
107924	CÂMARA DE AR MOTOCICLETRA 90/90-R17.	10	UNIDADE	101,66	1.016,63	ME/EPP
014626	PNEU 1000X20 BORRACHUDO. Especificações: Carga (Kg) : 146/143 ou 3000/2725kg Garantia : 5 anos de defeitos de fabricação Letra Branca : NÃO Peso : 62 Protetor de Roda : NÃO Quantidade de lonas : 16 Velocidade (KM) : L ou 120km Peso : 61.605 KG Comprimento : 76.2 cm Largura : 76.2 cm Altura : 25.4 cm EAN : 051342150717 Tipo de Veículo para Caminhões Largura Pneu 10.00 Perfil 80 Aro 20	80	UNIDADE	1.954,67	156.373,36	Ampla
000525	PNEU 1000X20. Especificações: Lonas de Capacidade: 16 Tipo: SEM CÂMARA Aplicação: VIAS PAVIMENTADAS Tipo de desenho: DIRECIONAL E EIXO LIVRE HOMOLOGADA PELO INMETRO 05 anos (3 meses de garantia legal e mais 57 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	126	UNIDADE	1.714,67	216.048,04	Ampla
084245	PNEU 110/90 R17. Especificações: Medida 100/80-17 Largura 100 mm Perfil 80 Aro 17 Índice de peso 52 - 200 kg Índice de velocidade S - 180 km/h Tipo Moto Tipo Construção Diagonal Desenho Simétrico Protetor de bordas Não Diâmetro 591.8mm Garantia 5 anos Contra Defeito de Fabricação Selo INMETRO Sim	44	UNIDADE	321,33	14.138,65	ME/EPP
084215	PNEU 14.00-24 16 LONAS. Especificações: Capacidade de Lonas 16 Carga Máxima (kg) 7300 Código de Aplicação G2/L2 Diâmetro Total (mm) 1348 Largura do Aro Recomendado 8.00TG Largura do Seção (mm) 362 Pressão (bar) 5.5 Pressão (kpa) 550 Pressão (psi) 80 Profundidade da Banda de Rodagem (mm) 25.5 Tipo de Uso SIC Velocidade Máxima (km/h) 40	12	UNIDADE	4.349,67	52.196,00	ME/EPP



Estado do Ceará
 Prefeitura de Jaguaruana
 Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
 Administrando Para o Povo



					Rubrica	
005439	PNEU 175/70 R13. Especificações: Acompanha câmara de ar Não Tipo de estrutura Radial Tipo de veículo Passeio Largura do pneu 175/70 Índice de carga 82 (Suporta até 475 kg) Indicador de desgaste sim Aro 13 Índice de velocidade T - 190 km/h Dimensão 175/70 Garantia 60 meses	86	UNIDADE	394,00	33.884,00	ME/EPP
011134	PNEU 175/70R14. Especificações: Tamanho do aro 14" Medida do pneu 175/70R14. Categoria Passeio Econômico Veículos compatíveis carro Material Borracha. Banda de rodagem 70%. Certificação do INMETRO Peso aproximado Peso do produto 6,484 kg. Dimensões do produto Largura 17,7 cm. Altura 60,2 cm. Profundidade 60,2 cm.	248	UNIDADE	496,00	123.008,00	Ampla
084217	PNEU 18.4-30 TM95. Especificações: Pneu 18.4-30TT 12 (R1) TM95Modelo: TM95Marca: PirelliLargura: 18.4 Aro: 30Índice de Carga: 12 LonasGarantiaGarantia do fornecedor: 60 meses	8	UNIDADE	97,67	781,34	ME/EPP
084298	PNEU 185-65/15. Especificações: Tamanho do aro 16" Medida do pneu 205/55R16. Categoria Passeio Veículos compatíveis carro Material Borracha. Certificação do INMETRO Peso aproximado Peso do produto 9,55 kg. Dimensões do produto Largura 20 cm. Altura 63,19 cm. Profundidade 63,19 cm. Garantia Prazo 05 anos (3 meses de garantia legal e mais 57 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	50	UNIDADE	658,00	32.900,00	ME/EPP
107614	PNEU 195/55 R16. Especificações: TAMANHO DO ARO 16 CM COM A LARGURA DE 19,5CM E ALTURA 62,09CM, MATERIAL EMBORRACHADO SUPORTA 615KG.V 240KM/H	12	UNIDADE	703,33	8.440,00	ME/EPP
084241	PNEU 195-65/15. Especificações: Tamanho do aro 15" Medida do pneu 195/65R15 91H. Categoria Passeio Econômico Veículos compatíveis carro Material Borracha. Benefícios Banda de rodagem com desenho que proporciona maior rendimento quilométrico. O P400 Evo, alia segurança e economia ao garantir ótimo desempenho em pista molhada com o novo e inovador desenho da banda de rodagem. Certificação pelo INMETRO Peso aproximado Peso do produto 8,18 kg. Peso do produto com embalagem 8,18 kg. Dimensões do produto Largura 63,45 cm. Altura 19,5 cm. Profundidade 63,45 cm. Garantia Prazo 05 anos (3 meses de garantia legal e mais 57 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	50	UNIDADE	710,00	35.500,00	ME/EPP
084242	PNEU 205-60/15. Especificações: Índice de carga (por pneu): 91 (615 Kg) Índice de velocidade: H (210 Km/h) Construção: RADIAL Durabilidade (Treadwear): 400 Tipo: SEM CAMARA Aplicação: TODO TERRENO Aderência (Traction): A Temperatura (Temperature): B Tipo de desenho: SIMÉTRICO certificado Inmetro:	50	UNIDADE	780,00	39.000,00	ME/EPP
084297	PNEU 205-70/15. Especificações: Largura 205 mm Perfil 70 Aro 15 Índice de peso 96 - 710 kg Índice de velocidade T - 190 km/h Tipo Camioneta AT Tipo Construção Radial Desenho Simétrico Protetor de bordas Sim Pressão máxima 44 Diâmetro 688mm Tala de roda 6" Tala de possíveis de roda 5-7" UTQG 440AB Treadwear 440 Tração A Temperatura B Garantia 5 anos Contra Defeito de Fabricação Selo INMETRO Sim	30	UNIDADE	816,67	24.500,01	ME/EPP
055638	PNEU 215/75 R17.5. Especificações: aro 17.5 - 215/75R17.5 -VelocidadeL (Até 120 km/h)Carga1261700 ModeloFormula Largura (mm)215Perfi75 (% da largura em mm) AroR17 (polegadas) TipoRadialPeso42000 gGarantia5 Anos contra defeito de fabricação, confira orientaçõesInmetroEm breveObservação	147	UNIDADE	1.286,67	189.140,05	Ampla
005218	PNEU 215/80R16. Especificações: Características Gerais - Estrutura radial - Material: Borracha - Ideal para pick-ups - Possui indicador de desgaste - Baixo nível de ruído - Excelente desempenho no seco e molhado - Reduz o risco de hidroplanagem sem comprometer o conforto - Roda não inclusa Acompanha câmara de ar Não Tipo de estrutura Radial Tipo de veículo Pick-ups Indicador de desgaste sim Aro 16 Dimensão 215/80 Garantia 60 Meses	36	UNIDADE	1.113,33	40.079,99	ME/EPP
084299	PNEU 225-75/16. Especificações: Índice de carga (por pneu): 118 (1320 Kg) Índice de carga (por pneu) para Rodado-duplo: 118 (1250 Kg) Índice de velocidade: R (170 Km/h) Construção: RADIAL Lonas de Capacidade: 10 Tipo: SEM CAMARA Aplicação: VIAS PAVIMENTADAS Tipo de desenho: SIMÉTRICO Lateral: LETRAS PRETAS certificado Inmetro:	25	UNIDADE	1.200,00	30.000,00	ME/EPP
055633	PNEU 275/80 R22.5.	30	UNIDADE	2.149,65	64.489,50	ME/EPP
084244	PNEU 60/100 - R17. Especificações: Medida 60/100-17 Largura 60 mm Perfil 100 Aro 17 Índice de peso 33 - 115 kg Índice de velocidade L - 120 km/h Tipo Moto Tipo Construção Diagonal Desenho Simétrico Diâmetro 551.8mm Garantia 5 anos Contra Defeito de Fabricação Selo INMETRO Sim	6	UNIDADE	216,67	1.300,00	ME/EPP
037327	PNEU 750/16. Especificações: Largura: 7.50 Aro: 16 Índice de Carga: 10 Lonas Garantia Garantia do fornecedor: 60 meses da data de fabricação.	24	UNIDADE	890,00	21.360,00	ME/EPP
084243	PNEU 80/100 - R14. Especificações: Medida 80/100-14 Largura 80 mm Aro 14 Índice de peso 49 - 185 kg Índice de velocidade L - 120 km/h Tipo Moto Tipo Construção Diagonal Desenho Direcional Protetor de bordas Não Sidewall BSW - Letras Pretas Diâmetro 515.8mm Garantia 5 anos Contra Defeito de Fabricação Selo INMETRO Sim	6	UNIDADE	221,67	1.330,00	ME/EPP
084310	PNEU 80/90 R17. Especificações: Largura 80 mm Perfil 90 Aro 17 Índice de peso 50 - 190 kg Índice de velocidade S - 180 km/h Tipo Moto Tipo Construção Diagonal Posição no Veículo Dianteiro Desenho Simétrico Extra Load Não RFT - RunFlat Não Sidewall BSW - Letras Pretas Diâmetro 575.8mm Aplicações Twister Fazer e Fazer 250 cc Garantia 5 anos Contra Defeito de Fabricação Selo INMETRO Sim	30	UNIDADE	306,67	9.200,01	ME/EPP
084248	PNEU 90/90 - R17. Especificações: Aro 17 Largura 90cm Perfil do Pneu 90 Índice e Carga Máxima Suportada por Pneu 49 - Suporta até 185Kg Categoria do Pneu Moto	34	UNIDADE	313,33	10.653,32	ME/EPP
084309	PNEU 90/90 R18. Especificações: Medida: 90/90-18 Aro 18 Índice de velocidade P (150 km/h) Índice de Carga 51 (195 Kg por Pneu) Modelo Super City Largura 90/90 Tipo Diagonal Garantia 5 Anos	60	UNIDADE	313,33	18.799,98	ME/EPP
096750	PNEU DIANTEIRO MOTO 2.75-18. Especificações: Medida 2.75-18 Modelo Formula Largura 70 mm Perfil 100 Aro 18 Índice de peso 42 - 150 kg Índice de velocidade P - 150 km/h Tipo Moto Tipo Construção Diagonal Posição no Veículo Dianteiro Protetor de bordas Não Sidewall BSW - Letras Pretas Diâmetro Total 597.2mm Garantia 5 anos Contra Defeito de Fabricação Selo INMETRO Sim	40	UNIDADE	276,67	11.066,68	ME/EPP
084216	PNEU LT265/75R16. Especificações: Largura: 265 Perfil (lateral): 75 Aro: 16 10 lona Índice de carga (por pneu): 120 (1400 kg) Índice de carga para eixo duplo (por pneu): 123 (1550 kg) Índice de velocidade: S (180 km/h)	8	UNIDADE	1.678,67	13.429,34	ME/EPP



096720	PNEU MOTOCICLETA 110 / 90 - R19. Especificações: Informações técnicas Modelo Scorpion MX Extra X Linha Cross Aro 19" Tipo do pneu Traseiro Medida do pneu 110/90 Largura do Pneu 110 Altura do Pneu (Perfil)90 Tipo de terreno Off road Cor Preto INMETRO SIM Dimensões do produto Largura 11cm Altura 68cm Garantia Prazo de Garantia 60 Meses	40	UNIDADE	308,33	12.333,32	ME/EPP
096718	PNEU MOTOCICLETA 90/90 - R19. Especificações: Largura 11 cm Altura 64 cm Comprimento 64 cm Tipo de Veiculo para Motos Índice de Carga 52 (200 Kg) Índice de Velocidade P (150 Km/h) Câmara de Ar Com Largura Pneu 90 Perfil 90 Aro 19	40	UNIDADE	315,00	12.600,00	ME/EPP
084224	PNEUS 12.5/80-18. Especificações: - Lonagem: 12 lonas -Velocidade De Serviço: 30 km/h -Altura : 109,22 cm - Largura : 31,75 cm - Comprimento : 31,75 cm - Peso : 41 Kg Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	8	UNIDADE	2.695,00	21.560,00	ME/EPP
084214	PNEUS 17.5-25 16 LONAS. Especificações: Aplicação L-3 Capacidade de Lonas 16 Diâmetro Total (mm) 1348 Largura da Seção (mm) 445 Tipo de Uso TUBELESS = SEM CÂMARA Índice de Velocidade (km/h) 50	16	UNIDADE	7.213,33	115.413,33	Ampla
029614	PROTETOR 1000/20.	170	UNIDADE	107,75	18.317,50	ME/EPP
084306	PROTETOR 14000-24.	12	UNIDADE	201,33	2.416,00	ME/EPP
066825	PROTETOR 17.5-25.	16	UNIDADE	359,33	5.749,33	ME/EPP
Valor total estimado da contratação:					1.567.114,93	

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente contratação ante a necessidade do fornecimento de pneus, câmaras, protetores e baterias destinados à manutenção da frota de veículos dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, com vistas a garantir a continuidade dos serviços públicos junto à população, uma vez que esses insumos se constituem como materiais de caráter essencial à prestação dos serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens comuns, conforme disposições contidas no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 e Art. 3º, § 2º do Decreto 3.555/00.

4. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica em virtude de, pela natureza dos bens, ser impossível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme disposto no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

5. DO FORMA DE FORNECIMENTO E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento parcelado.

5.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogáveis a critério da administração, exceto as aquisições de pneus que necessitem de reboque do veículo, tendo em vista a necessidade de traslado, remoção, instalação, alinhamento e balanceamento dos pneus, que deverão ser entregues/executados no momento do chamado.

6.1.1. Licitante deve dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico qualificado para o fornecimento dos produtos/serviços.

6.1.2. Quando se tratar de fornecimento de baterias, conforme o caso, o contratado deve dispor de serviços de suporte técnico no atendimento da substituição da bateria, caso haja impossibilidade de o contratante conduzir o veículo até as instalações do contratado, devendo o atendimento ser realizado no local em que se encontrar o veículo.

6.2. A entrega, quando necessária, será feita no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Órgão contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar ao Órgão contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante/adjudicatário que:

- 10.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial SRP;
- 10.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 10.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 10.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

10.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 10.4.1.** Advertência por escrito;
- 10.4.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 10.4.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 10.4.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 10.5.1.** Advertência por escrito;
- 10.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 10.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 10.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 11/02/2020.

Hamilton Rebouças Barbosa Neto
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA JAGUARUANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.16-002/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020-PP
AQUISIÇÕES

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representada por HAMILTON REBOUÇAS BARBOSA NETO, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, nomeado pela Portaria nº 383/2018, de 24/07/2018, inscrito no CPF sob o nº 628.146.483-49, considerando do Pregão Presencial SRP para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2020-PP, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 12.16-002/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias, pneus, câmaras de ar e protetores, incluindo serviços de assistência técnica, instalação, montagem, alinhamento e balanceamento, para atender as necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial SRP nº 020/2020-PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Habitação e Segurança Alimentar.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a administração pública.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.

.....
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

Testemunhas

.....
CPF

.....
CPF



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.16-002/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020-PP**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº,
DECLARA, na forma da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 020/2020-PP e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos bem como que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências do Edital.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.16-002/2020
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020-PP

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:
 CNPJ:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Registro de preços para futura e eventual aquisição de baterias, pneus, câmaras de ar e protetores, incluindo serviços de assistência técnica, instalação, montagem, alinhamento e balanceamento, para atender as necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
029616	BATERIA 100 AH. Especificações: - Homologada pelo INMETRO; - Possui Selo Iso 9001 de qualidade. Especificações: - Tensão Nominal/ Voltagem: 12 Volts; - Capacidade de Reserva: 100 Minutos; - Capacidade Nominal: 60Ah/Hora; - Capacidade de Pico (CCA): 650Ah/Pico; - Dimensões(cm): 24,6 x 17,5 x 17,5 (Comp. x Larg. x Alt.); - Peso: 13,7 Kg. Altura 18, 24 Largura 18, 23 Comprimento 25, 17, 24	33	UNIDADE			
029615	BATERIA 150 AH. Especificações: Tensão: 12V C20 : 150Ah RC 25: 230 min CCA -18°C: 900 Homologada sob os requisitos do INMETRO. Dimensões Tamanho (AxLxP): 21,1 x 23,3 x 51,2 cm Peso: 40,7 Kg Garantia: 18 meses	45	UNIDADE			
084307	BATERIA 5 AH. Especificações: Capacidade: 5Ah Dimensões: 113x70x105 Polaridade: Direito Carga de Ativação: 1Ax1H Carga Padrão: 0,5A x 5A 10h5x10mm 5mm Plana	16	UNIDADE			
033715	BATERIA 60 HA. Especificações: Características Principais=- Aplicação: Linha Leve; - Modelo: Selada; - Corrente: 60Ah; - Tensão: 12V. Garantia 18 Meses	40	UNIDADE			
027831	BATERIA 75 AH. Especificações: 75AH Pp Direito - 282 X 175 X 190 mm - (Compr X Larg X Alt) - Cca : 640 Casco 18,71 Kg garantia 18 meses	5	UNIDADE			
002138	BATERIA 90 AH. Especificações: Tensão Nominal/ Voltagem: 12 Volts; - Capacidade de Reserva: 150 Minutos; - Capacidade Nominal: 90AH/Hora; - Capacidade de Pico (CCA): 920AH/Pico; - Dimensões(cm): 30,6 x 17,2 x 23,0 (Comp. x Larg. x Alt.); - Peso: 21,5 Kg. - Homologada pelo INMETRO;	18	UNIDADE			
084314	CÂMARA DE 60/100-17.	8	UNIDADE			
066799	CÂMARA DE AR 1000/20.	170	UNIDADE			
107900	CÂMARA DE AR 110/90-R17.	20	UNIDADE			
052013	CÂMARA DE AR 12.5-90/18.	8	UNIDADE			
037330	CÂMARA DE AR 1400/24.	12	UNIDADE			
066802	CÂMARA DE AR 17.5-25.	16	UNIDADE			
052014	CÂMARA DE AR 18.4-30.	8	UNIDADE			
107922	CÂMARA DE AR 60/100-R17.	6	UNIDADE			
055634	CÂMARA DE AR 750/16 PITO CURTO.	24	UNIDADE			
107923	CÂMARA DE AR 80/100-R14.	6	UNIDADE			
084312	CÂMARA DE AR 80/90 R17.	30	UNIDADE			
084311	CÂMARA DE AR 90/90 R18. Especificações: Aplicações Aro 18 2.75 3 90/90 Identificação Câmara de ar para moto	60	UNIDADE			
107901	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA 110/90-19.	35	UNIDADE			
107925	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA 2.75-18.	5	UNIDADE			
107902	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA 90/90 R19.	25	UNIDADE			
107924	CÂMARA DE AR MOTOCICLETRA 90/90-R17.	10	UNIDADE			
014626	PNEU 1000X20 BORRACHUDO. Especificações: Carga (Kg) : 146/143 ou 3000/2725kg Garantia : 5 anos de defeitos de fabricação Letra Branca : NÃO Peso : 62 Protetor de Roda : NÃO Quantidade de lonas : 16 Velocidade (KM) : L ou 120km Peso : 61.605 KG Comprimento : 78.2 cm Largura : 76.2 cm Altura : 25.4 cm EAN : 051342150717 Tipo de Veículo para Caminhões Largura Pneu 10,00 Perfil 80 Aro 20	80	UNIDADE			
000525	PNEU 1000X20. Especificações: Lonas de Capacidade: 16 Tipo: SEM CÂMARA Aplicação: VIAS PAVIMENTADAS Tipo de desenho: DIRECIONAL E EIXO LIVRE HOMOLOGADA PELO INMETRO 05 anos (3 meses de garantia legal e mais 57 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	126	UNIDADE			
084245	PNEU 110/90 R17. Especificações: Medida 100/80-17 Largura 100 mm Perfil 80 Aro 17 Índice de peso 52 - 200 kg Índice de velocidade S - 180 km/h Tipo Moto Tipo Construção Diagonal Desenho Simétrico Protetor de bordas Não Diâmetro 591.8mm Garantia 5 anos Contra Defeito de Fabricação Selo INMETRO Sim	44	UNIDADE			



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Administrando Para o Povo



084215	PNEU 14.00-24 16 LONAS. Especificações: Capacidade de Lonas 16 Carga Máxima (kg) 7300 Código de Aplicação G2/L2 Diâmetro Total (mm) 1348 Largura do Aro Recomendado 8.00TG Largura do Seção (mm) 362 Pressão (bar) 5.5 Pressão (kpa) 550 Pressão (psi) 80 Profundidade da Banda de Rodagem (mm) 25.5 Tipo de Uso S/C Velocidade Máxima (km/h) 40	12	UNIDADE		
005439	PNEU 175/70 R13. Especificações: Acompanha câmara de ar Não Tipo de estrutura Radial Tipo de veículo Passeio Largura do pneu 175/70 Índice de carga 82 (Suporta até 475 kg) Indicador de desgaste sim Aro 13 Índice de velocidade T - 190 km/h Dimensão 175/70 Garantia 60 meses	86	UNIDADE		
011134	PNEU 175/70 R14. Especificações: Tamanho do aro 14" Medida do pneu 175/70R14. Categoria Passeio Econômico Veículos compatíveis carro Material Borracha. Banda de rodagem 70%. Certificação do INMETRO Peso aproximado Peso do produto 6,484 kg. Dimensões do produto Largura 17,7 cm. Altura 60,2 cm. Profundidade 60,2 cm.	248	UNIDADE		
084217	PNEU 18.4-30 TM95. Especificações: Pneu 18.4-30TT 12 (R1) TM95Modelo: TM95Marca: PirelliLargura: 18.4 Aro: 30Índice de Carga: 12 LonasGarantiaGarantia do fornecedor: 60 meses	8	UNIDADE		
084298	PNEU 185-65/15. Especificações: Tamanho do aro 16" Medida do pneu 205/55R16. Categoria Passeio Veículos compatíveis carro Material Borracha. Certificação do INMETRO Peso aproximado Peso do produto 9,55 kg. Dimensões do produto Largura 20 cm. Altura 63,19 cm. Profundidade 63,19 cm. Garantia Prazo 05 anos (3 meses de garantia legal e mais 57 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	50	UNIDADE		
107614	PNEU 195/55 R16. Especificações: TAMANHO DO ARO 16 CM COM A LARGURA DE 19,5CM E ALTURA 62,09CM, MATERIAL EMBORRACHADO SUPORTA 615KG.V 240KM/H	12	UNIDADE		
084241	PNEU 195-65/15. Especificações: Tamanho do aro 15" Medida do pneu 195/65R15 91H. Categoria Passelo Econômico Veículos compatíveis carro Material Borracha. Benefícios Banda de rodagem com desenho que proporciona maior rendimento quilométrico. O P400 Evo, alia segurança e economia ao garantir ótimo desempenho em pista molhada com o novo e inovador desenho da banda de rodagem. Certificação pelo INMETRO Peso aproximado Peso do produto 8,18 kg. Peso do produto com embalagem 8,18 kg. Dimensões do produto Largura 63,45 cm. Altura 19,5 cm. Profundidade 63,45 cm. Garantia Prazo 05 anos (3 meses de garantia legal e mais 57 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).	50	UNIDADE		
084242	PNEU 205-60/15. Especificações: Índice de carga (por pneu): 91 (615 Kg) Índice de velocidade: H (210 Km/h) Construção: RADIAL Durabilidade (Treadwear): 400 Tipo: SEM CAMARA Aplicação: TODO TERRENO Aderência (Traction): A Temperatura (Temperature): B Tipo de desenho: SIMÉTRICO certificado Inmetro.	50	UNIDADE		
084297	PNEU 205-70/15. Especificações: Largura 205 mm Perfil 70 Aro 15 Índice de peso 96 - 710 kg Índice de velocidade T - 190 km/h Tipo Camioneta AT Tipo Construção Radial Desenho Simétrico Protetor de bordas Sim Pressão máxima 44 Diâmetro 668mm Tala de roda 6" Tala de possíveis de roda 5-7" UTQG 440AB Treadwear 440 Tração A Temperatura B Garantia 5 anos Contra Defeito de Fabricação Selo INMETRO Sim	30	UNIDADE		
055638	PNEU 215/75 R17.5. Especificações: aro 17.5 - 215/75R17.5 -VelocidadeL (Até 120 km/h)Carga1261700 ModeloFormula Largura (mm)215Perfil75 (% da largura em mm) AroR17 (polegadas) TipoRadialPeso42000 gGarantia5 Anos contra defeito de fabricação, confira orientaçõesInmetroEm breveObservação	147	UNIDADE		
005218	PNEU 215/80R16. Especificações: Características Gerais - Estrutura radial - Material: Borracha - Ideal para pick-ups - Possui indicador de desgaste - Baixo nível de ruído - Excelente desempenho no seco e molhado - Reduz o risco de hidroplanagem sem comprometer o conforto - Roda não inclusa Acompanha câmara de ar Não Tipo de estrutura Radial Tipo de veículo Pick-ups Indicador de desgaste sim Aro 16 Dimensão 215/80 Garantia 60 Meses	36	UNIDADE		
084299	PNEU 225-75/16. Especificações: Índice de carga (por pneu): 118 (1320 Kg) Índice de carga (por pneu) para Rodado-duplo: 116 (1250 Kg) Índice de velocidade: R (170 Km/h) Construção: RADIAL Lonas de Capacidade: 10 Tipo: SEM CAMARA Aplicação: VIAS PAVIMENTADAS Tipo de desenho: SIMÉTRICO Lateral: LETRAS PRETAS certificado Inmetro.	25	UNIDADE		
055633	PNEU 275/80 R22.5.	30	UNIDADE		
084244	PNEU 60/100 - R17. Especificações: Medida 60/100-17 Largura 60 mm Perfil 100 Aro 17 Índice de peso 33 - 115 kg Índice de velocidade L - 120 km/h Tipo Moto Tipo Construção Diagonal Desenho Simétrico Diâmetro 551.8mm Garantia 5 anos Contra Defeito de Fabricação Selo INMETRO Sim	6	UNIDADE		
037327	PNEU 750/16. Especificações: Largura: 7.50 Aro: 16 Índice de Carga: 10 Lonas Garantia Garantia do fornecedor: 60 meses da data de fabricação.	24	UNIDADE		
084243	PNEU 80/100 - R14. Especificações: Medida 80/100-14 Largura 80 mm Aro 14 Índice de peso 49 - 185 kg Índice de velocidade L - 120 km/h Tipo Moto Tipo Construção Diagonal Desenho Direcional Protetor de bordas Não Sidewall BSW - Letras Pretas Diâmetro 515.6mm Garantia 5 anos Contra Defeito de Fabricação Selo INMETRO Sim	6	UNIDADE		
084310	PNEU 80/90 R17. Especificações: Largura 80 mm Perfil 90 Aro 17 Índice de peso 50 - 190 kg Índice de velocidade S - 180 km/h Tipo Moto Tipo Construção Diagonal Posição no Veículo Dianteiro Desenho Simétrico Extra Load Não RFT - RunFlat Não Sidewall BSW - Letras Pretas Diâmetro 575.8mm Aplicações Twister Fazer e Fazer 250 cc Garantia 5 anos Contra Defeito de Fabricação Selo INMETRO Sim	30	UNIDADE		
084246	PNEU 90/90 - R17. Especificações: Aro 17 Largura 90cm Perfil do Pneu 90 Índice e Carga Máxima Suportada por Pneu 49 - Suporta até 185Kg Categoria do Pneu Moto	34	UNIDADE		
084309	PNEU 90/90 R18. Especificações: Medida: 90/90-18 Aro 18 Índice de velocidade P (150 km/h) Índice de Carga 51 (195 Kg por Pneu) Modelo Super City Largura 90/90 Tipo Diagonal Garantia 5 Anos	60	UNIDADE		
096750	PNEU DIANTEIRO MOTO 2.75-18. Especificações: Medida 2.75-18 Modelo Formula Largura 70 mm Perfil 100 Aro 18 Índice de peso 42 - 150 kg Índice de velocidade P - 150 km/h Tipo Moto Tipo Construção Diagonal Posição no Veículo Dianteiro Protetor de bordas Não Sidewall BSW - Letras Pretas Diâmetro Total 597.2mm Garantia 5 anos Contra Defeito de Fabricação Selo INMETRO Sim	40	UNIDADE		
084216	PNEU LT285/75R16. Especificações: Largura: 265 Perfil (lateral): 75 Aro: 16 10 lona Índice de carga (por pneu): 120 (1400 kg) Índice de carga para eixo duplo (por pneu): 123 (1550 kg) Índice de velocidade: S (180 km/h)	8	UNIDADE		
086720	PNEU MOTOCICLETA 110 / 90 - R19. Especificações: Informações técnicas Modelo Scorpion MX Extra X Linha Cross Aro 19" Tipo do pneu Traseiro Medida do pneu 110/90 Largura do Pneu 110 Altura do Pneu (Perfil)90 Tipo de terreno Off road Cor Preto INMETRO SIM Dimensões do produto Largura 11cm Altura 68cm Garantia Prazo de Garantia 60 Meses	40	UNIDADE		



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Administando Para o Povo



096718	PNEU MOTOCICLETA 90/90 - R19. Especificações: Largura 11 cm Altura 64 cm Comprimento 64 cm Tipo de Veículo para Motos índice de Carga 52 (200 Kg) índice de Velocidade P (150 Km/h) Câmara de Ar Com Largura Pneu 90 Perfil 90 Aro 19	40	UNIDADE		
084224	PNEUS 12.5/80-18. Especificações: - Lonagem: 12 lonas -Velocidade De Serviço: 30 km/h - Altura : 109,22 cm - Largura : 31,75 cm - Comprimento : 31,75 cm - Peso : 41 Kg Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	8	UNIDADE		
084214	PNEUS 17.5-25 16 LONAS. Especificações: Aplicação L-3 Capacidade de Lonas 16 Diâmetro Total (mm) 1348 Largura da Seção (mm) 445 Tipo de Uso TUBELESS = SEM CÂMARA Índice de Velocidade (km/h) 50	16	UNIDADE		
029614	PROTETOR 1000/20.	170	UNIDADE		
084306	PROTETOR 14000-24.	12	UNIDADE		
066825	PROTETOR 17.5-25.	16	UNIDADE		
					Valor total:

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Presencial SRP N° 020/2020-PP e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial SRP N° 020/2020-PP e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.16-002/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020-PP**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada à
representante legal o(a) Sr.(a) inscrito(a) no CPF sob o nº
DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial SRP nº 020/2020-PP, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.16-002/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020-PP

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr. (a), inscrito(a) no CPF sob o nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação no Pregão Presencial SRP nº 020/2020-PP, que:

- a) () Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME; ou
- b) () Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- d) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso. Declaração exigida apenas para licitantes pessoa jurídica, enquadrados como ME/EPP.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.16-002/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020-PP

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.16-002/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020-PP
CONTRATO Nº

CONTRATO DE AQUISIÇÕES, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS E

A PREFEITURA de JAGUARUANA, Estado do CEARÁ, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede à PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA, 404, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representada pelo Sr. HAMILTON REBOUÇAS BARBOSA NETO, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, nomeado pela Portaria nº 383/2018, de 24/07/2018, inscrito no CPF sob o nº 628.146.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 12.16-002/2020 e em observância às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2020-PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de baterias, pneus, câmaras de ar e protetores, incluindo serviços de assistência técnica, instalação, montagem, alinhamento e balanceamento, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, junto à Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, na seguinte classificação:



5. CL USULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos ser o fornecidos mediante Fornecimento parcelado.

6. CL USULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ser  realizado no prazo m ximo de at  30 (trinta) dias, contados a partir da data final do per odo de adimplemento a que se referir, atrav s de ordem banc ria, para cr dito em banco, ag ncia e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. O pagamento somente ser  autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresenta o da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes   contrata o, ou, ainda, circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, como, por exemplo, obriga o financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimpl ncia, o pagamento ficar  sobrestado at  que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova o da regulariza o da situa o, n  acarretando qualquer  nus para a Secretaria de Administra o, Planejamento e Finanças.

6.4. Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, ser  realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os da Prefeitura de Jaguaruana para verificar a manuten o das condi es de habilita o exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os da Prefeitura de Jaguaruana, a situa o de irregularidade do CONTRATADO, ser  providenciada sua advert ncia, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio da Secretaria de Administra o, Planejamento e Finanças.

6.7. N o havendo regulariza o ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Administra o, Planejamento e Finanças dever  comunicar aos  rg os respons veis pela fiscaliza o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia do CONTRATADO, bem como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Administra o, Planejamento e Finanças dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execu o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso o CONTRATADO n o regularize sua situa o junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os da Prefeitura de Jaguaruana.

6.10. Somente por motivo de economicidade, seguran a nacional ou outro interesse p blico de alta relev ncia, devidamente justificado, em qualquer caso, pela m xima autoridade da Secretaria de Administra o, Planejamento e Finanças, n o ser  rescindido o contrato em execu o com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os da Prefeitura de Jaguaruana.

6.11. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.

6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO n o tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pela Secretaria de Administra o, Planejamento e Finanças, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela,   calculada mediante a aplica o da seguinte f rmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogáveis a critério da administração, exceto as aquisições de pneus que necessitem de reboque do veículo, tendo em vista a necessidade de traslado, remoção, instalação, alinhamento e balanceamento dos pneus, que deverão ser entregues/executados no momento do chamado.

9.1.1. Licitante deve dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico qualificado para o fornecimento dos produtos/serviços.

9.1.2. Quando se tratar de fornecimento de baterias, conforme o caso, o contratado deve dispor de serviços de suporte técnico no atendimento da substituição da bateria, caso haja impossibilidade de o contratante conduzir o veículo até as instalações do contratado, devendo o atendimento ser realizado no local em que se encontrar o veículo.

9.2. A entrega, quando necessária, será feita no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

11.1. São obrigações da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:

- 11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;
- 11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3.** Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 12.1.1.1.** O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4.** Comunicar à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 13.1.1.** Advertência por escrito;
- 13.1.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 13.1.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado ao CONTRATADO:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaruana, Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: